LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 28 DE JULHO DE 2006

Retifica e altera a Lei Complementar nº 003, de 28 de abril de 2006, que "reorganiza o Plano de Carreiras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, fixa os valores do vencimento e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Floresta do Araguaia, Estado do Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inc. IV, do art. 6º da Lei Complementar nº 003, de 28 de abril de 2006 passa a vigorar com a redação adiante indicada:

"Art. 6º. (...)
(...)
IV - Nível Simples II: compreende trabalhos elementares, geralmente de rotina, de média complexidade, com exigência de Ensino Fundamental incompleto, com, pelo mínimo, a 2ª série completa;
(...)".

Art. 2º. Os §§ 3º, 4º e 5º do art. 67 da Lei Complementar nº 003, de 28 de abril de 2006 passam a vigorar com as redações abaixo indicadas:

"Art. 67. (...)
(...)
§ 3º. Para o enquadramento em Cargo de Motorista, Código Q.P.F.A./S.T.O.-01-05, integrante do Grupo Ocupacional Serviços de Transporte Oficial, será exigido, adicionalmente, documento que contenha atestação da 2ª Série completa do Ensino Fundamental.
§ 4º. Para o enquadramento em Cargo de Operador de Máquinas Leves, Código Q.P.F.A./S.T.O.-01-05, integrante do Grupo Ocupacional Serviços de Transporte Oficial, será exigido, adicionalmente, documento que contenha atestação da 2ª Série completa do Ensino Fundamental.
§ 5º. Para o enquadramento em Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Código Q.P.F.A./S.T.O.-01-05, integrante do Grupo Ocupacional Serviços de Transporte Oficial, será exigido, adicionalmente, documento que contenha atestação da 2ª Série completa do Ensino Fundamental.
(...)".

Art. 3º. O Anexo I – Especificação e Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 003, de 28 de abril de 2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"1) QUADRO: (...).
2) GRUPO OCUPACIONAL: (...).
3) NÍVEL EDUCACIONAL: (...).
4) CARGO: Motorista.
5) CÓDIGO: (...).
6) DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: (...).
7) CONDIÇÕES DE TRABALHO: (...).
8) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.
Habilitação funcional: documento que contém atestação da 2ª Série completa do Ensino Fundamental, expedido por estabelecimento oficial reconhecido na forma da legislação vigente e Carteira Nacional de Habilitação, observada a categoria exigida por lei.
9) FORMA DE RECRUTAMENTO: (...)".

"1) QUADRO: (...).
2) GRUPO OCUPACIONAL: (...).
3) NÍVEL EDUCACIONAL: (...).
4) CARGO: Operador de Máquinas Leves.
5) CÓDIGO: (...).
6) DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: (...).
7) CONDIÇÕES DE TRABALHO: (...).
8) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.
Habilitação funcional: documento que contém atestação da 2ª Série completa do Ensino Fundamental, expedido por estabelecimento oficial reconhecido na forma da legislação vigente.
9) FORMA DE RECRUTAMENTO: (...)".

"1) QUADRO: (...).
2) GRUPO OCUPACIONAL: (...).
3) NÍVEL EDUCACIONAL: (...).
4) CARGO: Operador de Máquinas Pesadas.
5) CÓDIGO: (...).
6) DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: (...).
7) CONDIÇÕES DE TRABALHO: (...).
8) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.
Habilitação funcional: documento que contém atestação da 2ª Série completa do Ensino Fundamental, expedido por estabelecimento oficial reconhecido na forma da legislação vigente.
9) FORMA DE RECRUTAMENTO: (...)".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Floresta do Araguaia/Pará, em 28 de julho de 2006

Delvani Balbino dos Santos
Prefeito